

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º. 149/99 DE 10 DE JUNHO DE 1999 .

Dispõe sobre desafetação de uma área de 1.600 m², segmento da Rua Sete de Setembro, que pertence ao domínio público, doado à Santa Casa de Nova Andradina.

LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica desafetada a área de 1.600 m², segmento da Rua Sete de Setembro, de domínio público, entre as quadras 302 e 326 da planta do loteamento da cidade, com as seguintes características:

Trata-se do segmento da Rua Sete de Setembro, com as seguintes confrontações e perímetro:

Sudoeste — do angulo da quadra 302, ao angulo da 326, ao longo da Rua Joaquim Sampaio neto, na distância de 16 metros;

Nordeste — do angulo da quadra 302 ao angulo da quadra 326, ao longo da Rua Elizabeth Robiano na distância de 16 metros;

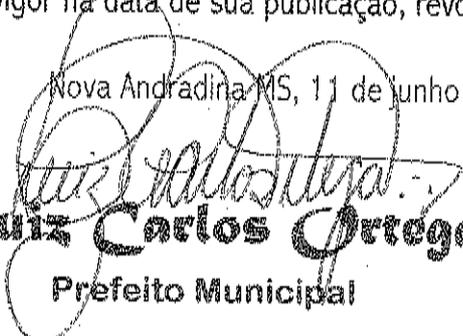
Sudeste — ao longo da quadra 302 na distância de 100 metros;

Nordeste — ao longo da quadra 326 na distância de 100 metros.

Art. 2º. A referida área de 1.600 m², foi doada à Santa Casa de Nova Andradina, através da Lei n.º. 053/90 de 14 de novembro de 1990.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 11 de junho de 1999.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No <i>Diário Oficial do P.M.</i>
Edição 1527
Data 29/06/1999